



Departamento de Licitação e Contratos  
Av. Sampaio – 344, Centro – Feira de Santana/Ba  
Tel.: 75 3602 8345

Feira de Santana, 04 de janeiro de 2014.

Ofício nº. 070/DLC/2014

Ilmo. Dr.  
**André Luiz Marques Cunha Junior**

Prezado Senhor,

Em atenção ao requerimento de informações com base na lei de acesso a informação, mais precisamente sobre a cópia dos editais de limpeza urbana e de coleta de resíduos, formulado pelo Ilmo. Dr. André Luiz Marques Cunha Junior, informamos que foi franqueada vista dos respectivos processos licitatórios ao ilustre peticionante, vez que os referidos editais encontram-se disponíveis para serem adquiridos por quaisquer interessados no Departamento de Licitação e Contratos.

Há que se esclarecer que as informações solicitadas de forma imediata não podem ser atendidas de pronto vez que estão sendo apresentados vários questionamentos em relação as regras definidas nos editais pelas empresas que já adquiriram os instrumentos convocatórios.

Assim seria irrazoável encaminhar os expedientes face a possibilidade de alterações dos editais caso os questionamentos tenham procedência.

Aproveitando o ensejo, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Adriana Estela Barbosa Assis**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação



Feira de Santana, 28 de janeiro de 2013

Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Comissão de Licitação

Adriana Estela Barbosa Assis, Presidente da Comissão de Licitação

Telefone: (75)3226-2325 / 3614-8082

Endereço: Avenida Sampaio, nº 344 / Bairro: Centro

Feira de Santana / Bahia


### Requerimento de informações com base na lei de acesso a informação

Eu, André Luiz Marques Cunha Junior, brasileiro, maior, casado, advogado, portador da C.I. OAB/BA nº 27.638, cadastrado no CPF/MF sob o nº 019.182.115-23, domiciliado na Av. Sampaio, 241, sala 105, Centro, Feira de Santana – Bahia, solicito (conforme a lei de acesso a informação, lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011) a pessoa e entidade supra citada:

Cópia dos Editais de limpeza urbana e de coleta de resíduos.

Observada a lei, e tendo em vista que se trata de informações de relevância para a sociedade, espero que este requerimento seja respondido no prazo de 48 horas, conforme observa a Lei Federal 12.527, nos termos do art. 11 & 1º, ressaltando que, nos termos do art. 32, I, da mesma lei, constitui conduta ilícita que ensejam responsabilidade do agente público ou militar, recusa-se a fornecer informação requerida nos termos desta lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta e precisa

Recebido em 28/01/13  
As 16:20 Hora  
Por Adriana Barbosa Assis  
- Prefeitura Municipal de Feira de Santana

  
Dr. André Marques  
OAB/BA 27.638